Diário Oficial do Município de Ponta Porã-MS

- V − incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2007, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, de Autarquias e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.
- Art. 11. Ficam aprovados os Quadros Demonstrativos da Receita e Planos de Aplicação para os Fundos Especiais e Quadros Demonstrativos da Receita e Despesa, para as Entidades Autárquicas e Fundacionais, que acompanham a presente Lei:
- l Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado ao Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 1.301.000,00 (Hum milhão e trezentos e um reais):
- II Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ponta Porã -PREVIPORĂ, vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Pública, no valor de R\$ 8.104.000,00 (Oito milhões, cento e quatro mil reais);
- III Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Ponta Porã, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais);
- IV − Fundo Municipal de Turismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, no valor de R\$ 150.0000,00 (Cento e cinqüenta mil reais);
- V Fundo Municipal de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Integrado, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
- VI Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais);
- VII Fundo Municipal para Investimentos Sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 558.000,00 (Quinhentos e cinqüenta e oito mil reais).
- VIII − Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã, vinculada à Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, no valor de R\$ 991.000.00 (Novecentos e noventa e um mil reais):
- IX Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e de Valorização dos Profissionais da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 16.150.000,00 (Dezesseis milhões cento e cinqüenta mil reais);
- X Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 19.375.000,00 (Dezenove milhões trezentos e setenta e cinco mil reais).
- XI Fundo Municipal de Investimentos Culturais, vinculado à Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais);
- XII Fundo Municipal de Investimentos Esportivos, vinculado à Fundação de Cultura e Esporte de Ponta Porã, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
- Art. 12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2008.

Ponta Porã/MS, 19 de dezembro de 2007.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3566/2007, de 19 de dezembro de 2007.

- "Autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento do exercício de 2008, e dá outras providências".
- O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito adicional especial ao orçamento do município para o exercício financeiro de 2008, até o limite de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para atender

as despesas do Fundo Municipal de Habitação Popular – FUNDHAP, vinculado à Agência de Habitação de Ponta Porã – HABIPORÃ.

- Art. 2º Fica aprovado o orçamento do Fundo Municipal de Habitação Popular FUNDHAP, para o exercício de 2008, constante dos anexos desta Lei, a ser aberto pelo crédito especial autorizado no artigo anterior.
- $Art.3^{\circ}$ Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2008.

Ponta Porã, MS, 19 de dezembro de 2007.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei nº 3567 de 19 de dezembro de 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a adquirir uma fração da área maior da Fazenda Carambola de propriedade de Elizabethe de Oliveira Vieira".

Autor: Poder Executivo

- O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Ponta Porã e artigo 17, I, "d" da Lei nº 8.666/93 autorizado a adquirir uma fração da área maior da Fazenda Carambola matrícula 22.155, situada na Rodovia BR 463 na zona urbana em Ponta Porã/MS de propriedade de Elizabethe de Oliveira Vieira, conforme abaixo descrito:

Fração da área maior com finalidade urbana, medindo 30,00 X 30,00 perfazendo uma área total de 900,00m2, situado do lado impar da Rodovia Br 463, distante 480,00m da Rua Itibere Vieira, lado esquerdo para quem olha o terreno de frente (face Norte), com as seguintes confrontações:

Ao Norte – medindo 30,00m – 50° 00° NW, limitando-se com área do Auto Posto 500 Milhas;

Ao Sul – medindo 30,00m – 40° 00° SE, limitando-se com área da Fazenda Carambola;

A Leste – medindo 30,00m – 40° 00° NE, limitando-se com área da Fazenda Carambola;

 $\mbox{A Oeste}-\mbox{medindo}$ 30,00m – 40° 00' SW limitando-se com a Rodovia BR 463.

- Art. 2º O Poder Executivo destinará a Dotação Orçamentária nº 06012266100231007-44906101- Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, para a aquisição da fração descrita da Fazenda Carambola, avaliados em \$ 11,50 (Onze reais e cinqüenta centavos), o metro quadrado, perfazendo um total de R\$ 10.350,00 (Dez mil trezentos e cinqüenta reais).
- Art. 3° O pagamento da fração descrita se dará em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada.
- Art. 4° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, 19 de dezembro de 2007.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 42, de 19 de dezembro de 2007.

"Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ponta Porã/MS atendendo as disposições da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e dá outras providências"

Autor: Poder Executivo.